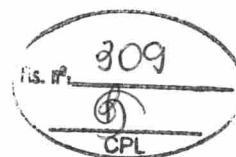




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1º TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE 25%) PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 021/2023/GS

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2023.

310
CPL

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência, autorização para celebração de 1º Termo Aditivo de quantidade, referente a percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato firmado com a empresa GALERA DA CESTA BÁSICA, nº 193/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 35/2022, tendo como objeto **“AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICÍLIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR”**.

O quantitativo a ser acrescentado ao contrato será de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 4.107 (quatro mil, cento e sete) Kits, passando, portanto, dos atuais 16.430 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta) para 20.537 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete) kits.

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

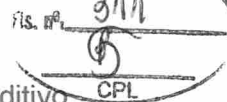


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA



Justificamos a solicitação, visando a celebração de 1º Termo Aditivo de referente a percentual de 25% (vinte e cinco), do total do contrato firmado com a empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. O processo em questão, foi realizado em decorrência da necessidade em atender aos pacientes que realizam tratamentos ou necessitam de atendimentos fora do município;
- ii. Para a abertura da licitação foram estimados o quantitativo de 16.430 kits, onde primeiramente, pensou-se em atender os pacientes transportados para os municípios de Curitiba, Londrina, Arapongas, e os demais conforme necessidade;
- iii. Após o início da entrega dos Kits, a equipe de gestão, juntamente com a coordenação do setor de transportes, analisou e optou por entregar também os alimentos para os pacientes que são transportados para Cornélio e demais regiões;
- iv. Atualmente, a grande maioria dos pacientes que se deslocam para atendimentos fora do domicílio, recebem os alimentos, em virtude do tempo de espera, para que assim possam se alimentar enquanto aguardam o retorno para suas residências;
- v. Considerando, portanto, que são utilizados em torno de 550 kits semanalmente, acarretando a utilização do saldo inicial do processo em um menor prazo de tempo;
- vi. Considerando que no término do ano de 2022, realizamos as pesquisas para a abertura de um novo processo licitatório, o qual se encontra em tramitação;
- vii. Considerando que se torna vantajoso ao município a celebração do 1º Termo Aditivo, visto que no último levantamento de pesquisas de preços, obtivemos o valor médio do Kit de R\$17,67;
- viii. A necessidade em continuar fornecendo os kits, de grande importância para os pacientes que se deslocam para outros municípios, onde muitos deles, não possuem recursos financeiros para se alimentarem enquanto retornam para seus lares.

Diante do exposto, consideramos necessária a realização do aditivo de quantitativo, visto que irá permitir ao município, a continuidade do fornecimento dos kits aos pacientes até a realização de um novo processo licitatório, para que assim não seja interrompido atendimento a organização dessa secretaria, uma vez que o intuito é atender os munícipes que consomem os produtos em virtude do deslocamento para demais atendimentos médicos.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2023


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL	ORÇAMENTO ELIZABETH	ORÇAMENTO RODRIGO	ORÇAMENTO ROSILENE	ORÇAMENTO GALERA DA CESTA BÁSICA	CESTA ORÇAMENTOS	CESTA PAINEL DE PREÇOS	CESTA NOTAS PARANÁ	CESTA BANCO DE PREÇOS	EDITAL FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA-AUTARQUI MUNICIPAL	EDITAL MUNICÍPIO DE PERAPORA	EDITAL MUNICÍPIO DE CASSIA	CESTA EDITAL	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	BOLACHAS SEQUILHOS, ASSADA, TIPO: NATA, LEITE CONDENSADO, COCO OU CASADINHO.	KG	70	R\$ 40,00	R\$ 39,90	R\$ 44,90	R\$ 14,90	R\$ 34,92	R\$ 37,77			R\$ 38,33		R\$ 38,33	R\$ 48,33	R\$ 40,34	R\$ 2.823,80
2	BOLO DECORADO COM COBERTURA NATA/CHANTILLI EM CAMADAS, RECHEIO DE QUATRO LEITES, VALIDADE MÍNIMA DE 02 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	635	R\$ 40,00	R\$ 45,90	R\$ 69,90	R\$ 62,00	R\$ 54,45	R\$ 39,69		R\$ 51,53			R\$ 66,66	R\$ 66,66	R\$ 53,08	R\$ 33.705,80
3	BOLO GELADO COM COBERTURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO, SABOR COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 100G.	UNID	6560	R\$ 5,00	R\$ 8,90	R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 7,95	R\$ 5,80		R\$ 5,25					R\$ 6,33	R\$ 41.524,80
4	BOLO TIPO PÃO DE LÓ, DECORADO COM COBERTURA NATA/CHANTILLI, EM CAMADAS, RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM FRUTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 02 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	615	R\$ 30,00	R\$ 39,90	R\$ 59,90	R\$ 75,00	R\$ 51,20			R\$ 32,50			R\$ 66,66	R\$ 66,66	R\$ 50,12	R\$ 30.823,80
5	CROISSANT DE FRANGO: FEITO DE MASSA ASSADA COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E PREPARADO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS.	UNID	5900	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 5,90		R\$ 2,71	R\$ 1,65		R\$ 0,83	R\$ 5,25			R\$ 5,25	R\$ 2,61	R\$ 15.399,00
6	EMPADA DE FRANGO ASSADA, TIPO DE MASSA: POBRE, CONTENDO NO MÍNIMO 28 GRAMAS.	UNID	6200	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 1,00	R\$ 3,50	R\$ 2,75	R\$ 3,08		R\$ 1,15	R\$ 0,90		R\$ 0,85	R\$ 0,87	R\$ 1,96	R\$ 12.152,00
7	ESFIRRA DE CARNE: SALGADO ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS, MASSA DE SALGADO RECHEADA COM CARNE TEMPERADA, TODOS OS INGREDIENTES DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE.	UNID	5900	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 4,99	R\$ 3,50	R\$ 2,52	R\$ 1,95		R\$ 1,78	R\$ 0,90			R\$ 0,90	R\$ 1,78	R\$ 10.502,00

CPFL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	UND	198	R\$ 284,00	R\$ 319,00	R\$ 299,90	R\$ 300,96	R\$ 356,98	R\$ 380,59	R\$ 346,17	R\$ 68.341,66
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK), CONTEUDO 250 SALGADOS ASSADOS, SENDO 150 ESFIRRAS DE CARNE COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, 50 MINI PIZZAS COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA E 50 CROISSANTS DE FRANGO DE MASSA FOLHADA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA, DEVERÁ CONTER TAMBEM 5 REFRIGERANTES GELADOS EMBALAGEM PET CONTEENDO 2 LITROS, SABOR GUARANÁ E 4 UNIDADES DE BOLO SIMPLES ASSADO, DIVERSOS SABORES CONTEENDO O PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS.										
9	UNID	380	R\$ 2,50	R\$ 3,50	R\$ 3,90	R\$ 2,60	R\$ 3,12	R\$ 2,21	R\$ 2,57	R\$ 976,60
IOGURTE SABOR MORANGO- EMBALAGENS CONTEENDO APROXIMADAMENTE 170 ML INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, CALCIO (FOSFATO TRICALCICO), AROMATIZANTES, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, ESPESANTE GOMA GUAR, CORANTE NATURAL CARMIM E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR E FERMENTO LÁCTEO.										
10	UND	4900	R\$ 10,00	R\$ 16,30	R\$ 14,90	R\$ 13,50	R\$ 13,67		R\$ 13,67	R\$ 66.983,00
KIT CONTEENDO: 1 SUCO REFRIGERANTE DE 200 ML, 01 SANDUICHE MISTO COM 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MISSABELA, 01 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE BOLO GELADO DE APROXIMADAMENTE 100 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ALIMENTICIA.										





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	UND	34200	RS 22,00	RS 30,00	RS 16,50	RS 22,83	RS 14,51	RS 15,67	RS 17,67	RS 604.314,00
<p>KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 PACOTES DE BOLINHO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE COCO LARANJA OU BAUNILHA), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS CADA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMAS SÁS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, COM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUIMADOS. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES. -01 MAÇA FUGI, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURACÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. -01 SUCCO SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA-DIVERSOS SABORES (LARANJA, MORANGO, UVA, E MARACUJÁ), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 080 GRAMAS. -01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO (NÃO DE POLVILHO), EMBALAGEM MÍNIMA DE 140 GRAMAS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMAS SÁS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. -01 ACHOCOLATADO LÍQUIDO- EMBALAGEM MÍNIMA 200 ML, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES. -01 SACO PLÁSTICO MICRA 0,08 RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO:30X40 CM. -01 LACHE AMARRILHO (ARAME ENCAPADO). <p>OBS: O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.</p>										

R. 314
EPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12	LANCHE PRONTO E EMBALADO, CONTENDO 01 PÃO FRANCÊS ASSADO COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, 01 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA E 01 FATIA DE PRESUNTO COZIDO.	UNID	6200	RS 4,00	RS 4,90	RS 4,25	RS 5,00	RS 4,53	RS 4,62	RS 3,93			RS 4,36	RS 27.032,00
13	MINI SANDUÍCHE, PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA, DEVENDO SER MONTADO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: PÃO DE SAL COM PESO MÉDIO DE 20 (VINTE) GRAMAS; UMA FATIA DE PRESUNTO COM PESO MÉDIO DE 18 (DEZOITO) GRAMAS; UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA COM PESO MÉDIO DE 10 (DEZ) GRAMAS; UMA FATIA DE FRANGO DESFIADO COM PESO MÉDIO DE 20 (VINTE) GRAMAS MISTURADA COM UMA PORÇÃO DE REQUEIJÃO CREMOSO OU MAIONESE COM PESO MÉDIO DE 10 (DEZ) GRAMAS; UMA FOLHA DE ALFACE; UMA FATIA DE TOMATE; DEVERÁ SER EMBALADO SEPARADAMENTE EM PLÁSTICO FILME.	UNID	2400	RS 2,50	RS 6,50	RS 4,59	RS 4,00	RS 4,39	RS 4,62	RS 1,97	RS 5,57	RS 5,57	RS 3,97	RS 9.528,00
14	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL, ASSADO, CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	GRAMA	9000	RS 3,00	RS 1,50	RS 0,60	RS 1,50	RS 1,65	RS 1,70	RS 1,10		RS 1,48	RS 13.320,00	
15	REFRIGERANTE GELADO, EMBALAGEM PET CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML., DIVERSOS SABORES.	UNID	5100	RS 2,00	RS 2,50	RS 1,99	RS 2,50	RS 2,24	RS 1,97	RS 1,29		RS 1,83	RS 9.333,00	
16	REFRIGERANTE GELADO, EMBALAGEM PET CONTENDO NO MÍNIMO 2000 ML., DIVERSOS SABORES.	UNID	700		RS 12,00	RS 5,90	RS 7,50	RS 6,80	RS 4,10	RS 5,95	RS 9,66	RS 6,62	RS 4.634,00	
17	SALGADO COZIDO, EMPANADO E FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO, CONTENDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS.	UNID	6700	RS 0,80	RS 0,75	RS 0,90	RS 1,00	RS 0,86	RS 1,93	RS 0,63	RS 0,83	RS 1,06	RS 7.102,00	
18	SALGADO COZIDO, EMPANADO E FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO, CONTENDO NO MÍNIMO 25 G.	UNID	6700	RS 0,80	RS 0,75	RS 0,90	RS 1,00	RS 0,86	RS 0,92	RS 1,90		RS 1,22	RS 8.174,00	
19	SALGADO FRITO TIPO QUIBE (SABOR CARNE), CONTENDO NO MÍNIMO 25 G.	UNID	6200	RS 0,80	RS 0,75	RS 0,99	RS 1,00	RS 1,13	RS 0,82	RS 0,70	RS 0,83	RS 0,87	RS 5.394,00	
20	SUCO DE FRUTAS TRADICIONAL, SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES Laranja, Manga, Caju, Goiabada ou Uva, ou qualquer outro sabor, EM TIPO CARTONADA COM NO MÍNIMO 900 ML.	UNID	4310	RS 9,50	RS 8,90	RS 17,90	RS 8,90	RS 11,30	RS 11,50	RS 5,62	RS 19,10	RS 10,78	RS 46.461,80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

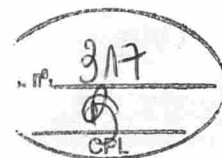
	UNID	770	RS 9.50	RS 8.90	RS 17.90	RS 8.90	RS 9.90	RS 11.30	RS 9.00	RS 5.00			RS 8.43	RS 6.491,10
21														
22	UNID	4220	RS 3.00	RS 6.00	RS 4.90	RS 2.90	RS 4.20	RS 1.16	RS 1.48				RS 2.28	RS 9.621,60

RS 1.034.837,96





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028650389-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.693.344/0001-61

Nome: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

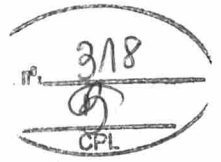
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ: 45.693.344/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:39 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.

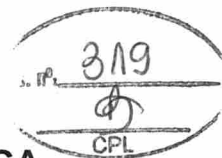
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **2DFF.82A3.7197.F7D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 538448/2022

Certificamos, conforme requerido por **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.693.344/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.693.344/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **21/12/2022**

Válida até: **21/03/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

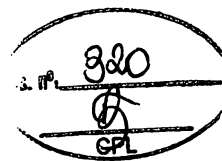
CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D6BF48EBD75A737FBB125230F4F5AAF4**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.693.344/0001-61
Razão Social: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Endereço: R PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA 395 B / PARQUE INDUSTRIAL B / MARINGA / PR / 87070-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502331593789877

Informação obtida em 06/01/2023 09:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALERA DA CESTA BASICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.693.344/0001-61
Certidão n°: 31928721/2022
Expedição: 26/09/2022, às 08:31:59
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALERA DA CESTA BASICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.693.344/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

Cadastro: 252596	CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61	Solicitação Alvará Online: 5775/2022 18/03/2022, Concede
------------------	------------------------------	--

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

LOCALIZAÇÃO RUA PAULO SÉRGIO DE LIMA MARASCA, 395 B - 172/172-A/4-2 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ Área Construída Utilizada: 35,00 m ² Área de Pátio: 0,00 m ² Área Total Utilizada: 35,00 m ² Área de Processamento: 0,00 m ²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 42 000 172
	<u>Cadastro Imobiliário</u> 42023700

ATIVIDADE
 COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MINI MERCADO.

OBSERVAÇÕES
 O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

Expedido em 16/05/2022

Código validador nº A3CD3FAEE

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
 Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

323
265
CFL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 193/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 - PMB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022


Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, estabelecida na cidade Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.693.344/0001-61, neste ato representada por sua administradora a Srª. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.758.318-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 033.504.349-67, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 35/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICÍLIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II -

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 41 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA.03350434967


Cristhiane Michel Nasser Maneira
CPF: 033.504.349-67
Data: 20/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº: 324
CPL
s. nº: 267
CPL

		-01 LACRE AMARRILHO (ARAME ENCAPADO). OBS: O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.	MUNDIAL EMB		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE I- ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	UND	QNT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL
1	KIT	4107	KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: - 01 PACOTE DE BOLINHO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, COCO, LARANJA OU BAUNILHA), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 70 GRAMAS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES.	ANA MARIA	RS 13,00	RS 53.391,00
			-01 MAÇA FUGI, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	CEASA		
			-01 SUCO SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA-DIVERSOS SABORES (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ), EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES.	MARATA		
			-01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO (NÃO DE POLVILHO), EMBALAGEM MÍNIMA DE 140 GRAMAS, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	RENATA		
			-01 ACHOCOLATADO LÍQUIDO- EMBALAGEM MÍNIMA:200 ML., ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. VALIDADE MÍNIMA 03 MESES.	LIDER		

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTHIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA 03350434967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

№ 268
CPL

		-01 SACO PLÁSTICO MICRA 0,08 RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO:30X40 CM.	MUNDIAL EMB.		
		-01 LACRE AMARRILHO (ARAME ENCAPADO). OBS: O KIT DEVERÁ SER MONTADO E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.	MUNDIAL EMB.		
VALOR TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 231.590,00 (duzentos e trinta e um mil reais e quinhentos e noventa reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

§2º O percentual contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

§3º Os percentuais de descontos ofertados não serão reajustados durante a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

§1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

Dotações

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTHIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA.03350434967

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação neste documento é considerada inválida. Para mais informações, consulte o site: www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

325
CPL

269
CPL

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4590	110061030110016083	303	33903200	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO:

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça as especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 1h:30min (uma hora e meia) corridas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

R Frei Rafael Pioner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48

CHRISTHANE MICHEL HASSER
MANEIRA 03350434667

Este documento é uma cópia eletrônica do documento original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação no documento original não será considerada válida. Para mais informações, consulte o site: www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

270
CPL

Os Kits deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Prefeito José Mário Junqueira número 661 centro ou Rua Frei Raphael Proner, 1457 – Centro (portaria da prefeitura).

O servidor responsável pelo agendamento de transporte do município é quem irá realizar o contato com a empresa contratada, pois o mesmo terá o quantitativo a ser entregue, uma vez que o agendamento do transporte é realizado diariamente e poderá haver variações em decorrência da necessidade dos pacientes, sendo assim, será entregue apenas a quantidade solicitada de acordo com o número de pacientes a serem transportados para realizar seus tratamentos ou consultas nas cidades de Londrina, Araçongas e Curitiba, para que não ocorra desperdício de alimentos.

Após a realização do processo, será encaminhada a estimativa mensal para que seja realizado o empenho e em seguida o servidor responsável irá entrar em contato com a empresa contratada para combinar o quantitativo, horário e local de entrega.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA: 03350434967

CONTRATO Nº 001/2014 - PROCESSO Nº 001/2014 - LICITAÇÃO Nº 001/2014 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DE LONDRINA, ARAÇONGAS E CURITIBA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 12/08/2014. LOCAL: BANDEIRANTES, PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 326
CPL

s. nº. 271
CPL

- II Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato; VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

§1º A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

§2º A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

§3º A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

§1º A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Bandeirantes, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 272
CPL J

Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

- b. A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

§2º Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§3º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§4º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Bandeirantes.

§5º O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Bandeirantes, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§6º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTHIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA: 03350434967

Assinatura eletrônica de CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Data e Hora: 20/02/2010 10:00:00
CPF: 03350434967
Assinatura: 03350434967
Assinatura: 03350434967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

327
273
CPL

§7º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§8º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

§9º Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA.03350434867

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é proibida. Para mais informações, consulte o site: www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 274
CPL

inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§2º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A rescisão do Contrato poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c. Judicialmente, nos termos da legislação;

§4º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de

R Frei Rafael Proner, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE MICHEL NASSER
MANEIRA: 03350431507

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é considerada ilegal. Para mais informações, consulte o site: www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

328
CPL

275
CPL

rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

§5º A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b. Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

§6º Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL A PROPOSTA DO VENCEDOR

§1º Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº -35/2022 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§1º O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

§1º Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

R Frei Rafael Promer 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA: 03350434967

Este documento é uma cópia eletrônica do original assinado digitalmente. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é considerada ilegal. Para mais informações, consulte o site: www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1. nº. 276
CPL

§1º Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

§3º São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 35/2022 – Forma Presencial que o precedeu.

§4º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§5º Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 30 de maio de 2022

CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA: 03350434967

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
CNPJ: 03350434967
CNPJ: 03350434967
CNPJ: 03350434967

Jaelson Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Administradora

Testemunhas:

Marcos de Moraes
Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Jose Márcio Urbano
Jose Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

329
277
CPL

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICÍLIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: 213.590,00 (duzentos e treze mil quinhentos e noventa reais)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4590	110061030110016083	303	33903200	Do Exercício

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

DO REAJUSTE: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

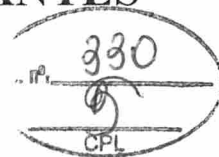
Bandeirantes, 30 de maio de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de Janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE QUANTIDADE, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 25% DO TOTAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GALERA DA CESTA BÁSICA, Nº 193/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2022, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICÍLIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de Janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE QUANTIDADE, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 25% DO TOTAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GALERA DA CESTA BÁSICA, Nº 193/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2022, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICÍLIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de Janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 25% DO TOTAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GALERA DA CESTA BÁSICA, Nº 193/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2022, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICÍLIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 11/2023

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE QUANTIDADE, REFERENTE AO PERCENTUAL DE 25% DO TOTAL DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA GALERA DA CESTA BÁSICA, Nº 193/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2022, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICILIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

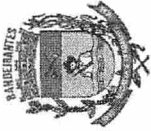
Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Prommer, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Período: 06/02/2023 até 06/02/2023

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Processo: 151/2022

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Contratação: 193/2022 (Sequencial 592)

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA (CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
1	KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇA, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE (KIT)	12.323,000	13,00	160.199,00	12.323,000	160.199,00	0,00	0,00	0,000	0,00	12.323,000	160.199,00
2	KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇA, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE (KIT)	4.107,000	13,00	53.391,00	4.107,000	53.391,00	0,00	0,00	0,000	0,00	4.107,000	53.391,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 16.430,00
Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 213.590,00

Quantidade total pendente da Entidade Contratada: 16.430,00
Valor total pendente de recebimento da Entidade Contratada: R\$ 213.590,00

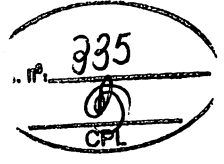
Quantidade total pendente do Processo: 16.430,00
Valor total pendente de recebimento do Processo: R\$ 213.590,00



Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

Quantidade total pendente da Entidade de Origem do Processo: 16.430,000

Valor total pendente de recebimento da Entidade de Origem do Processo: R\$ 213.590,00



Contratações e compras diretas

TODAS | COMPRAS DIRETAS | CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA | 19/2022 | Salvar | Limpar | Pesquisar

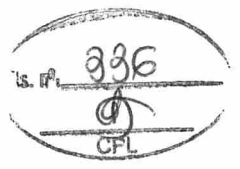


FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

592 GALERA DA CESTA BASICA LTDA (45.693.344/0001-61) Processo nº 151/2022 | 30/05/2023 | Em execução | R\$ 213.590,00 | Tramitar

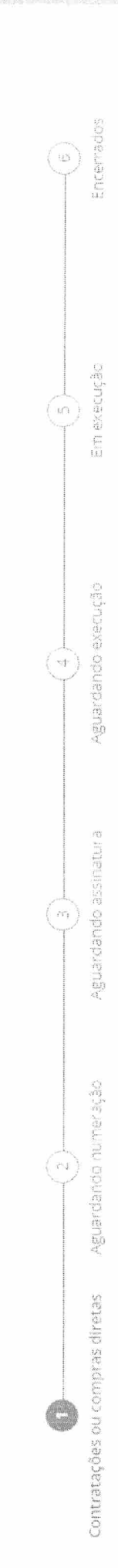
1-1 de 1 | 20 resultados por página

Dê a sua opinião



[+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA](#) | 19/3/2022 | [TODAS](#) | [COMPRAS DIRETAS](#) | [CONTRATAÇÕES](#)

[GESTOR](#) | [PARTICIPANTE](#) | [Pesquisar](#) | [SALVAR](#) | [LIMPAR](#)



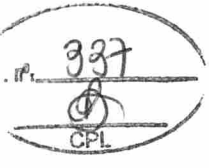
FILTRAR POR Todos | Rescindidos | Cancelados | Vigentes | Suspensos

592 GALERA DA CESTA BASICA LTDA (45.659.544/0001-61) Processo nº 151/2022
 19/3/2022 **Estado do Contrato** AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURTIBA, LONDRIINA, APARANGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor original: **R\$ 213.590,00** | [Em execução](#) | [TRAMITAR](#)

	Valores (R\$)
Contrato	213.590,00
Acréscimos	0,00
Supressões	0,00
Total do contrato	213.590,00
Valor executado	213.590,00
Saldo	0,00

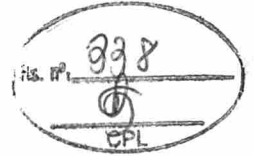
[Dê a sua opinião](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º193/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022-PMB**

TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E GALERA DA CESTA BASICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ N.º **45.693.344/0001-61**, estabelecida na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 – Parque Industrial Bandeirantes - CEP 87070-060 na cidade de Maringa/PR, neste ato representado por sua sócia/administradora a **Sra. Cristhiane Michel Nasser Maneira**, portadora da CNH nº 03766592368 – DETRAN-PR e CPF nº 033.504.349-67, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.º021/2023 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **RS53.391,00** (cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais), subdivididos:

- **Item n.º01 – lote ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE);
- **Item n.º02 – lote ME-EPP-MEI** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE).

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25% em cada item, respectivamente, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **RS266.981,00** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais).

Bandeirantes/PR, XX de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Representante Legal

Testemunhas:

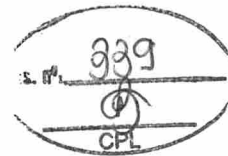
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º193/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.º021/2023 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **RS53.391,00** (cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais), subdivididos:

- **Item n.º01 – lote ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE);
- **Item n.º02 – lote ME-EPP-MEI** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE).

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25% em cada item, respectivamente, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **RS266.981,00** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais).

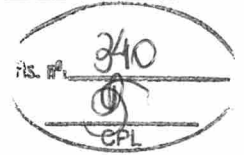
Bandeirantes/PR, XX de Fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 151/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de Fevereiro de 2023.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022 – PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **contrato n.º193/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

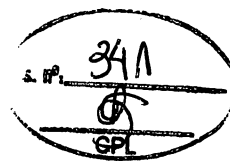
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1273/2023

REFERÊNCIA: P A Nº 151/2022 – PREGÃO 35/2022 – CONTRATO Nº 193/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE QUANTIDADE LIMITADO A 25%.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do contrato nº 193/2022.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aumento de 25 % no quantitativo dos itens 01 e 02.**
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.
6. No que alcança a alteração para acrescer o objeto em **25%**, observa-se a possibilidade legal nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

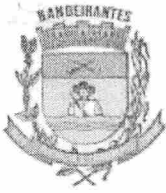
I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

7. Sem delongas, é possível aditar o contrato em 25% de sua previsão inicial, inclusive, se trata de cláusula exorbitante.
8. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa, no que se sugere a fundamentação pelo **art. 65, I, a e b da Lei nº 8.666/93**.

III - CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, **opina-se que pela aprovação da minuta de acréscimo de 25% ao contrato** consoante o fundamento do **art. 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93**.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.02.06 16:13:30
-03'00'

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **contrato n.º193/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Cabe ressaltar sugestão da fundamentação quanto a minuta, feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, esta que foi acatada. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 07 de Fevereiro de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

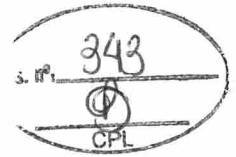
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022**

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Galeradacestabasica
<galeradacestabasica@gmail.com>

Data 07-02-2023 11:18

Prioridade Mais alta



- 1º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE 25 POR CENTO - CONTRATO 193-2022 - PE 35-2022 - GALERA DA CESTA BÁSICA.pdf(~60 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do 1º **Termo Aditivo** e Extrato do Termo Aditivo, do **Contrato n.º193/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º35/2022**, entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou **PREFERENCIALMENTE por e-mail**.

Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Assistente Técnico Administrativo
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º193/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022-PMB

TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E GALERA DA CESTA BASICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, CNPJ Nº **45.693.344/0001-61**, estabelecida na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 395 – Parque Industrial Bandeirantes - CEP 87070-060 na cidade de Maringa/PR, neste ato representado por sua sócia/administradora a **Sra. Cristhiane Michel Nasser Maneira**, portadora da CNH nº 03766592368 – DETRAN-PR e CPF nº 033.504.349-67, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.º021/2023 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R\$53.391,00** (cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais), subdivididos:

- **Item n.º01 – lote ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE);
- **Item n.º02 – lote ME-EPP-MEI** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE).

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25% em cada item, respectivamente, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$266.981,00** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais).

Bandeirantes/PR, 07 de Fevereiro de 2023.

CRISTHIANE MICHEL
NASSER
MANEIRA:03350434967

Digitally signed by CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA:03350434967
DN: cn=CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, o=35424523, ou=PR, email=maneira@bandeirantes.pr.gov.br, c=BR


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Representante Legal

Testemunhas:


Cibele Gusmano Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º193/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.º021/2023 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescentar o valor do referido contrato em **25%** (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R\$53.391,00** (cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais), subdivididos:

- **Item n.º01 – lote ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE);
- **Item n.º02 – lote ME-EPP-MEI** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE).

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25% em cada item, respectivamente, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$266.981,00** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais).

Bandeirantes/PR, 07 de Fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA:03350434967

Digitally signed by CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA DN: cn=CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, o=CPM GALERA DA CESTA BASICA LTDA, ou=CPM GALERA DA CESTA BASICA LTDA, email=crstiane@galeracesta.com.br, c=BR, 2023.02.07 14:25:03 -03

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Representante Legal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º193/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º35/2022 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NAS CIDADES DE CURITIBA, LONDRINA, ARAPONGAS E OUTROS LOCAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no Ofício n.º021/2023 de 24 de janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no Art. 65, I, a e b e §1º da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) correspondente ao valor total de **R\$53.391,00** (cinquenta e três mil trezentos e noventa e um reais), subdivididos:

- **Item n.º01 – lote ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE);
- **Item n.º02 – lote ME-EPP-MEI** (KIT CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: BOLINHO, MAÇÃ, SUCO, BISCOITO, ACHOCOLATADO, SACO PLÁSTICO E LACRE).

Sendo que, será respeitado o limite máximo de até 25% em cada item, respectivamente, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$266.981,00** (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais).

Bandeirantes/PR, 07 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Cristhiane Michel Nasser Maneira
Representante Legal